



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 014/2017

De 12 de Janeiro de 2017

Designa Comissão Processante para atuar em Sindicâncias, Processos Administrativos e Disciplinares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Materlândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 149 e seguintes da Lei 480/2001 e, ainda,

considerando a necessidade de averiguar supostas irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de seus cargos e funções;

considerando que o Administrador Público, por força de ofício, toda vez que toma conhecimento da ocorrência de uma possível irregularidade, é obrigado a apurá-la, sob pena de ser considerado omissor ou conivente;

considerando que “na Administração Pública só se faz o que a lei autoriza ou determina”, em decorrência do princípio da legalidade;

considerando, finalmente, que a atual Administração além de cumprir rigorosamente a lei, o faz com transparência,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada Comissão Processante para atuar em Sindicâncias, Processos Administrativos e Disciplinares, com o intuito de apuração de possíveis irregularidades, inassiduidade e ocorrência de faltas funcionais no âmbito do município de Materlândia, durante a administração de 2017 a 2020.

Art. 2º. A comissão referida no artigo anterior, que conduzirá os Processos Administrativos e as Sindicâncias Administrativas, será composta pelos seguintes servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º - KELLY SANTOS – CPF: 040.005.236-94;

2º - RENAM APARECIDO DOS SANTOS – CPF: 064.993.486-51;

3º - JOSE ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 525.513.936-04;

sob a presidência do primeiro, secretariada pelo segundo, sendo vogal o terceiro.

Parágrafo único - A Comissão designada por esta Portaria tem franco acesso a todas as dependências e documentos, informações e subsídios que se fizerem necessários, podendo requisitar perícia técnica, convocar servidor para prestar esclarecimentos, e prazo instituído em instrumento próprio para cada procedimento instaurado, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade de caso, e com a devida motivação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATERLÂNDIA/MG, 12 DE JANEIRO DE 2017.


JOVENTINO MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ato de Publicação nº 014/2017

Pelo presente, o prefeito de Materlândia, Joventino Maria Ferreira, SANCIONA na forma do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, a Portaria 014/2017, de 12 de Janeiro de 2017, que Designa Comissão Processante para atuar em Sindicâncias, Processos Administrativos e Disciplinares, e dá outras providências.

Para conhecimento público, e para que ninguém alegue desconhecimento deste ato, determino a publicação do seu conteúdo, na íntegra, no painel próprio da prefeitura municipal de Materlândia, pelo prazo de 30 dias, a partir desta data.

Sede do Poder Executivo Municipal, em 12 de janeiro de 2017.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal